

Nº 51 – DOU – 17/03/14 – seção 1 – p.73

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 186 DE 14 DE MARÇO DE 2014

Altera os Anexos I e II da Portaria nº 24/SAS/MS, de 14 de janeiro de 2014, que redefine as regras para o cadastramento do Programa Academia da Saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Art. 1º O Anexo I da Portaria nº 24/SAS/MS, de 14 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 10, de 15 de janeiro de 2014, Seção I, página 39, passa a vigorar com a seguinte redação:

"De acordo com a legislação vigente do Código Brasileiro de Ocupação o(s) profissional(is) do Programa Academia da Saúde deverá(ão) ser dos seguintes CBOs:

CÓD. CBO	DESCRIÇÃO DA OCUPAÇÃO
2241-E1	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SAÚDE
2516-05	ASSITENTE SOCIAL
2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
2236-05	FISIOTERAPEUTA
2238-10	FONOAUDIOLOGO
2515-10	PSICOLOGO CLINICO
1312-C1	SANITARISTA
5153-05	EDUCADOR SOCIAL
2263-05	MUSICOTERAPEUTA
2263-10	ARTERAPEUTA
2237-10	NUTRICIONISTA
2628*	ARTISTAS DA DANÇA (EXCETO DANÇA TRADICIONAL E POPULAR)
3761*	DANÇARINOS TRADICIONAIS E POPULARES

OBS.: CBOs indicados com (*) referem-se à possibilidade de inclusão de qualquer código referente a esta família de CBO." (NR)

Art. 2º O Anexo II da Portaria nº 24/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"SERVIÇO ESPECIALIZADO 159 ATENÇÃO BÁSICA

CÓD SERV	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CÓD CLASS	DESCRIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO	GRUPO	CBO	DESCRIÇÃO
159	ATENÇÃO BÁSICA	003	ACADEMIA DA SAÚDE	1	2241-E1	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SAÚDE
				2	2516-05	ASSITENTE SOCIAL
				3	2239-05	TERAPEUTA OCUPACIONAL
				4	2236-05	FISIOTERAPEUTA
				5	2238-10	FONOAUDIOLOGO
				6	2515-10	PSICOLOGO CLINICO
				7	1312-C1	SANITARISTA
				8	5153-05	EDUCADOR SOCIAL
				9	2263-05	MUSICOTERAPEUTA
				10	2263-10	ARTERAPEUTA
				11	2237-10	NUTRICIONISTA
				12	2628*	ARTISTAS DA DANÇA

						(EXCETO DANÇA TRADICIONAL E POPULAR)
				13	3761*	DANÇARINOS TRADICIONAIS E POPULARES

OBS.: CBOs indicados com (*) referem-se à possibilidade de inclusão de qualquer código referente a esta família de CBO." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
HELVÉCIO MIRANDA MAGALHÃES JÚNIOR